



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone (0445) 33-1285 - Cx. P. 01 - CEP. 87.980
ITAÚNA DO SUL - PR

LEI Nº 086/90

Publicado no

Diário do Noroeste n.º 9.850

em 30/12/1990

PAg-09

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Sup
plementar no Orçamento.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Para
ná aprovou, e eu, Francisco Inocência Leite Neto, /
Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI :

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado
do Paraná, autorizado a abrir um Crédito adicional Suple
mentar na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil /x
cruzeiros), nas seguintes dotações:

0100-CÂMARA MUNICIPAL
0101-CÂMARA MUNICIPAL
0101-01010012-02-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3000-DESPESAS CORRENTES
3100-DESPESAS DE CUSTEIOS
3110-PESSOAL
3111-PESSOAL CIVIL
3111-01-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS....Cr\$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr\$ 300.000,00

ARTIGO 2º. Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto'
no Artigo 1º desta Lei, fica cancelado a importância de
Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) nas seguintes /
dotações:

0100-CÂMARA MUNICIPAL
0101-CÂMARA MUNICIPAL
0101-01010012-02-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3000-DESPESAS CORRENTES
3100-DESPESAS DE CUSTEIOS
3110-PESSOAL
3111-PESSOAL CIVIL
3111-02-DIÁRIAS.....Cr\$ 190.000,00
0101-15824922;08-CONTRIBUIÇÃO AO INPS - FGTS
3113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3113-01-CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIALCr\$ 110.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....Cr\$ 300.000,00

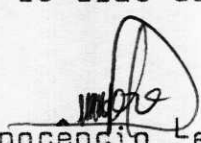


Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone (0445) 33-1285 - Cx. P. 01 - CEP. 87.980
ITAÚNA DO SUL - PR

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Esta
do do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 1990


Francisco Inocencio Leite Neto
PREFEITO MUNICIPAL